

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 92(NOVENTA DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINARIAS/LAMPADAS DE LED DE 50 W E 80 W, INCLUINDO BRAÇOS CURTOS E MÉDIOS, RELES E DEMAIS CONEXÕES, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento de pessoal, conforme discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.**

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 31/07/2018 às 08:00h .

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça Monsenhor Jorge L. Oliveira, 130 - Centro, Malacacheta - MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço <http://www.licitar8666@hotmail.com> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura ou no SITE de Transparência do Município.

• **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou pelo telefone (33) 3514-1629.

---

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**, com sede à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 Centro, Malacacheta - MG, CEP 39.690-000, CNPJ 18.404.871/0058-36, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, tipo menor preço global, regido pelo Decreto Municipal n.º 003/2009, de 02/01/2009, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, Malacacheta - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro o Sr. Lucas de Azevedo Lopes, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 017/2018.

---

---

### **II – DO OBJETO**

---

---

2.1 – O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 92(NOVENTA DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINARIAS/LAMPADAS DE LED DE 50 W E 80 W, INCLUINDO BRAÇOS CURTOS E MÉDIOS, RELES E DEMAIS CONEXÕES**, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento de pessoal, conforme discriminados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.

---

---

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

---

3.1 - Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 - **As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica, para conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, na sede do município, podendo agendar a visita técnica com o setor de Obras deste Município.**

**3.1.3 – As empresas interessadas em participar desta licitação deverão estar credenciadas junto a CEMIG, para executar os serviços cadastrados nos códigos: 0805 ( PROJETO DE RDA/RDS) 0807 ( MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA ) E 0810 ( SISTEMA GEMINI ).**

**3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

---

## **IV – DOS ANEXOS**

---

**4.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo IV –Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII– Minuta do Contrato

---

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

---

**5.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**II - Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO),** acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

a) O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.

III - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa, quando for o caso.

#### **IV – Das Declarações:**

- Declaração (modelo do anexo III) Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)
- Declaração (modelo do anexo IV) Modelo de Credenciamento
- Declaração (modelo do anexo V) Modelo de Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor.
- Declaração (modelo do anexo VI) Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

**5.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Malacacheta, inclusive pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**5.3 -** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão

assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**5.4** - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se, contudo, que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

---

---

## **VI – DO PROCESSAMENTO**

---

---

**6.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**6.2.1** - O proponente deverá se apresentar para junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir em decorrência de tal.

**6.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

6.4.1 - Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.4.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.5 - Encerrada a etapa de lances, conforme descrito na Cláusula Oitava, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.6 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.8 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto neste edital.

---

## **VII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

---

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

8.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

8.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

8.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, para a data de apresentação da proposta.

8.1.5 - Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.**

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

## IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

**9.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO GLOBAL conforme definidos neste Edital e seus Anexos.**

9.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

9.1.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

**9.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.**

9.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.2.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

9.4 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.



9.5 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.6.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

---

---

## **X - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

---

---

10.1. O envelope 02 Documentação deverá conter, conforme o caso:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

#### **10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU**;

b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto dessa licitação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c) Comprovação de a proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** que comprove a execução de serviços similares aos do objeto da presente licitação.

d) Declaração de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Malacacheta, comprovando que a empresa realizou a visita técnica e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

---

#### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

---

11.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**  
**Telefone: (33) 3514-1629**

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 - O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

---

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

12.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.1.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.1.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

12.1.2.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com **data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

---

## **XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

---

## **XIV - DOS RECURSOS**

---

**14.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será**

**concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em igual número de dias prazo para os licitantes interessados apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.**

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

---

## **XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

15.1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços, após aprovação do projeto junto a CEMIG em até 30(trinta) dias. Após aprovação será liberado a carga para até 100(cem) dias para a execução dos serviços.

15.2 - A empresa vencedora deverá substituir 92(noventa e dois) pontos de Iluminação Pública de lâmpadas a vapor sódio por lâmpadas de LED, incluindo braços curtos e médios, reles e demais conexões, a fim de permitir perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

15.3 - A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CEMIG de acordo com as exigências dos Códigos previstos no projeto aprovado pela CEMIG, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

15.5 - A empresa vencedora deverá utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado em iluminação pública durante a execução do serviço.

15.6 - O Serviço licitado deverá ser iniciado de acordo com a Ordem de Serviços (OS) que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.7 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério a outros Órgãos da Administração.

---

## **XVI – DO PAGAMENTO**

---

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do referido serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2058 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2058.

16.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

---

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **17.1 - Obrigações do licitante vencedor:**

17.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria supracitada.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### **17.2 - Obrigações do Município:**

17.2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**.

II - Notificar, formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

---

### **XVIII - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

---

18.1 Fica estabelecido que o CONTRATADO é considerado, para todos os fins jurídicos, como único e exclusivo empregador, afastando o CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

18.1.1 O CONTRATADO obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

a) reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado n.º 331, inciso II, do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com o CONTRATANTE;

b) reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias do CONTRATADO;

c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

---

### **XIX – DO CONTRATO**

---

19.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

19.2 - O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

19.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

---

## **XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

20.1 - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia de prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

20.2 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**20.3 -Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:**

**a) - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;**

**b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.**

20.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Setor de Tesouraria do Município de Malacacheta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

---

---

## **XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

11.01.03.15.452.1221.2149 – 33903900 - SEC. MUN. OBRAS

21.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número desta Dotação e processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório.



21.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

---

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, n.º 130, Centro, Malacacheta/MG – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min, ou pelo email [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou telefone 033 35141629.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
***Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000***  
***Telefone: (33) 3514-1629***

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Malacacheta, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Malacacheta, 18 de Julho de 2018.

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 92(NOVENTA DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINARIAS/LAMPADAS DE LED DE 50 W E 80 W, INCLUINDO BRAÇOS CURTOS E MÉDIOS, RELES E DEMAIS CONEXÕES, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento de pessoal, conforme discriminados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA/MG**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PREFEITURA: Municipal de Malacacheta/MG</b>						<b>FOLHA Nº: 01/01</b>	
<b>OBRA: Substituição da Iluminação Pública por Luminárias de LED em diversos logradouros</b>						<b>DATA: 03/07/2018</b>	
<b>LOCAL: Diversos Logradouros</b>				<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>MUNICÍPIO: MALACACHETA/MG</b>				<b>( ) DIRETA</b>	<b>( X ) INDIRETA</b>		
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES</b>					<b>LDI</b>	<b>30,81%</b>	
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - Janeiro 2018, SETOP- Janeiro 2018 e Cotação de Mercado</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT. SEM LDI</b>	<b>PREÇO UNIT. COM LDI</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>121.063,71</b>
1.1	ELE-REL-010	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 10 220 V, 1800 VA COM BASE	UNI	92,00	50,06	65,48	6.024,16
1.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	828,00	1,43	1,87	1.548,84
1.3	COTAÇÃO DE MERCADO	LUMINÁRIA DE LED 50W 6000K BIVOLT	UNI	58,00	500,00	654,05	37.934,90
1.4	COTAÇÃO DE MERCADO	LUMINÁRIA DE LED 80W 6000K BIVOLT	UNI	34,00	800,00	1046,48	35.580,32

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**  
**Telefone: (33) 3514-1629**

1.5	COTAÇÃO DE MERCADO	BRAÇO CURTO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO	UNI	58,00	300,00	392,43	22.760,94
1.6	COTAÇÃO DE MERCADO	BRAÇO MÉDIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO	UNI	34,00	400,00	523,24	17.790,16
<b>TOTAL GERAL DA OBRA =</b>							<b>R\$ 121.639,32</b>

**DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para Prestação dos Serviços será até 31/12/2018, contados a partir da assinatura do Contrato.

Josemar Aarão Cordeiro  
Secretaria Municipal de Obras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 92(NOVENTA DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LAMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINARIAS/LAMPADAS DE LED DE 50 W E 80 W, INCLUINDO BRAÇOS CURTOS E MÉDIOS, RELES E DEMAIS CONEXÕES,** incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento de pessoal, conforme discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.

**Total Geral da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_,00 (por extenso \_\_\_\_\_)

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Local e Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF n.º Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Assinatura da Pessoa Natural

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

**\* Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Malacacheta/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 033/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

**RECONHECER FIRMA(S)**

*\* Esta Procuração deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e de habilitação.*

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**  
**Telefone: (33) 3514-1629**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO  
DE TRABALHO DO MENOR**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do Art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ( ).

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço .....por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 033/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

**MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

\* Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J/CPF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 058/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 033/2018 do Município de Malacacheta/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

*\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e de habilitação.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**, CNPJ nº 18.404.871/0001-36, com sede à Praça Monsenhor Jorge Lopes Oliveira, 130 Centro, na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA.

**1.2 - CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx** - Inscrita no CNPJ/ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx, representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxx SSP/MG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, efetuada com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 92(NOVENTA DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LAMPADAS DE VAPOR DE SODIO POR LUMINARIAS/LAMPADAS DE LED DE 50 W E 80 W, INCLUINDO BRAÇOS CURTOS E MÉDIOS, RELES E DEMAIS CONEXÕES**, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento de pessoal, conforme discriminados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O presente Contrato de Prestação de Serviços será executado e remunerado parceladamente de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

**3.2** - O setor competente para fornecer Ordens de serviços, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério aos outros Órgãos da Administração.

**3.3** - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar as sanções cabíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4** - A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo de prestação dos serviços e o quantitativo dos itens a ser solicitado na "Ordem de Serviços".

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

**4.1.** Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais).

**4.2.** Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de objeto e preços oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

**4.3.** Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado.

**4.4.** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados em até 30(trinta) dias após os serviços serem realizados e a emissão da Nota Fiscal, verificada sua regularidade dos documentos fiscais e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

**6.2** - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**6.3** - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, pico de produção, seca, etc., e se houver interesse da contratada em reajustar o seu contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada, devidamente instruído, desde que sejam compatíveis com o mercado e possam ser facilmente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento do objeto licitado está (ão) prevista (s) e indicada (s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Malacacheta, sob o (s) n° (s):

**Rubrica Orçamentária: 15.452.1221.2149 33903900 – SEC. MUN. OBRAS**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**8.1** – A empresa contratada será responsável pela Prestação de Serviços pelo preço apresentado, e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**8.2** - Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas no Anexo I do Edital e Cronograma Financeiro.

**8.3** - O prazo de duração do presente contrato admite prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido mediante nota fiscal;

**9.2** - Provisoriamente, imediatamente após prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade as especificações e a proposta;

**9.3** - Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**9.4.** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **10.1. Obrigações da licitante vencedora:**

**10.1.1-** Efetuar a realização dos serviços no prazo determinado em todos os locais públicos da sede do município;

**10.1.2-** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Malacacheta/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**10.1.3** – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados na prestação de serviços, conforme o Anexo I do edital convocatório.

**10.1.4** – Realizar as suas expensas a substituição de materiais com defeitos, bem como refazer serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

**10.1.5** - Se responsabilizar pela Anotação da Responsabilidade Técnica dos Serviços Objeto deste Contrato.

**10.1.6** – Conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, exige a logística reversa na qual a **empresa** deverá Cumprir a Logística Reversa , bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com AVALIAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PRODUTOS INSERVÍVEIS QUE DEVERAO SER RECOLHIDOS PELA CONTRATADA.

### **10.2 – Obrigações do Município:**

**10.2.1** – Emitir as Ordens de Serviço.

**10.2.2**– Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados.

**10.2.3**- Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quinta.

**10.2.4** – Determinar um fiscal, bem como um gestor para o contrato.

**10.2.5** – Emitir mensalmente um relatório e laudo dos serviços devidamente prestados pela contratada.

**10.2.6** – Responsabilizar pela publicação do extrato deste contrato no órgão de imprensa oficial do município de Malacacheta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

**11.1.1** - Advertência;

**11.1.2**- Multa;

**11.1.3** - Rescisão Contratual;

**11.1.4** - Impedimento de licitar com a Administração.

**11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.6**- O atraso no prazo da entrega dos serviços constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

**11.1.6.1**– A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Oitava serão puníveis com as sanções previstas nesta cláusula.

**11.1.7** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1** - O Contrato decorrente deste certame vigorará até 31/12/2018. O prazo de duração do presente contrato admite prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**13.1** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1** – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima primeira.

**Parágrafo ÚNICO:** Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na prestação dos serviços, nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;



- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO**

15.1 - Este contrato encontra-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório nº 058, ao Pregão Presencial nº 033 e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

16.1 - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

17.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

18.1 - O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

19.1 - E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai o presente assinado o presente contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Malacacheta/MG, xxx de xxxxxxxx de 2018.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

---

## **MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**, com sede à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 Centro, Malacacheta - MG, CEP 39.690-000, CNPJ 18.404.871/0058-36, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, tipo menor preço global, regido pelo Decreto Municipal n.º 003/2009, de 02/01/2009, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, Centro, Malacacheta - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro o Sr. Lucas de Azevedo Lopes, e Equipe de Apoio , designados pela Portaria n.º 017/2018.

---

### **II – DO OBJETO**

---

2.1 – O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 92(NOVENTA DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LAMPADAS DE VAPOR DE SODIO POR LUMINARIAS/LAMPADAS DE LED DE 50 W E 80 W, INCLUINDO BRAÇOS CURTOS E MÉDIOS, RELES E DEMAIS CONEXÕES**, incluído o fornecimento de materiais, mão-de-obra e deslocamento de pessoal, conforme discriminados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL, para atender as necessidades do Município de Malacacheta/MG.

---

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 - Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 - **As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visita técnica, para conhecimento dos locais onde serão**

realizados os serviços, na sede do município , podendo agendar a visita técnica com o setor de Obras deste Município.

**3.1.3 – As empresas interessadas em participar desta licitação deverão estar credenciadas junto a CEMIG, para executar os serviços cadastrados nos códigos: 0805 ( PROJETO DE RDA/RDS) 0807 ( MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA ) E 0810 ( SISTEMA GEMINI ).**

**3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

---

## **IV – DOS ANEXOS**

---

**4.1 - São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)

Anexo VI –Modelo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor

Anexo VI - Modelo de declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII– Minuta do Contrato

---

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

---

**5.1.** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**II - Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO)**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem inciso I desta cláusula, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

a) O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.

III - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios da empresa, quando for o caso.

#### **IV – Das Declarações:**

- Declaração (modelo do anexo III) Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)
- Declaração (modelo do anexo IV) Modelo de Credenciamento
- Declaração (modelo do anexo V) Modelo de Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor.
- Declaração (modelo do anexo VI) Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

**5.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Malacacheta, inclusive pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

**5.3 -** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que

autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**5.4** - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalta-se, contudo, que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

---

## **VI – DO PROCESSAMENTO**

---

**6.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2.1 - O proponente deverá se apresentar para junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir em decorrência de tal.

**6.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 - Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

6.4.1 - Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.4.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.5 - Encerrada a etapa de lances, conforme descrito na Cláusula Oitava, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.6 - Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.8 - Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto neste edital.

---

## **VII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

---

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><b>AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b></p>
--

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

**VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

8. 1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

8.1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

8.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, para a data de apresentação da proposta.

8.1.5 - Constar preços unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

8.1.6 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.**

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

## **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**9.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se MENOR PREÇO GLOBAL conforme definidos neste Edital e seus Anexos.**

9.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

9.1.2 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto, neste Edital e seus Anexos.

**9.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.**

9.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.2.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**



9.4 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

9.5 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.6.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

---

---

## **X - DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

---

---

10.1. O envelope 02 Documentação deverá conter, conforme o caso:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

#### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

#### **10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- e) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU**;

f) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto dessa licitação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

g) Comprovação de a proponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)** que comprove a execução de serviços similares aos do objeto da presente licitação.

h) Declaração de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Malacacheta, comprovando que a empresa realizou a visita técnica e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

---

#### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

---

11.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece o artigo 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no art. 45 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 - O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

---

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

12.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.1.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.1.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.**

12.1.2.1 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com **data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

---

## **XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

13.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

---

#### **XIV - DOS RECURSOS**

---

**14.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em igual número de dias prazo para os licitantes interessados apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.**

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

---

#### **XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

15.1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços, após aprovação do projeto junto a CEMIG em até 30(trinta) dias. Após aprovação será liberado a carga para até 100(cem) dias para a execução dos serviços.

15.2 - A empresa vencedora deverá substituir 92(noventa e dois) pontos de Iluminação Pública de lâmpadas a vapor sódio por lâmpadas de LED, incluindo braços curtos e médios, reles e demais conexões, a fim de permitir perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

15.3 - A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da CEMIG de acordo com as exigências dos Códigos previstos no projeto aprovado pela CEMIG, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

15.5 - A empresa vencedora deverá utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado em iluminação pública durante a execução do serviço.

15.6 - O Serviço licitado deverá ser iniciado de acordo com a Ordem de Serviços (OS) que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

15.7 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, observando a Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério a outros Órgãos da Administração.

---

## **XVI – DO PAGAMENTO**

---

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do referido serviço. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2 – O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2058 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2058.

16.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

---

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **17.1 -Obrigações do licitante vencedor:**

17.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

II -Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria supracitada.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### **17.2 - Obrigações do Município:**

17.2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **CONTRATADO**.

II - Notificar, formal e tempestivamente, ao **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar o **CONTRATADO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

---

### **XVIII - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

---

18.1 Fica estabelecido que o **CONTRATADO** é considerado, para todos os fins jurídicos, como único e exclusivo empregador, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

18.1.1 O **CONTRATADO** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver, decorrente de:

a) reconhecimento judicial de indenização administrativa, nos termos do Enunciado n.º 331, inciso II, do Tribunal Superior do Trabalho, de empregados seus com o **CONTRATANTE**;

b) reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias do **CONTRATADO**;

c) indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ou prejuízos, materiais ou institucionais, causados pelo **CONTRATADO** ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.

---

### **XIX – DO CONTRATO**

---

19.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

19.2 - O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra,

bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

19.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

---

## **XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

20.1 - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia de prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

20.2 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**20.3 -Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:**

**b) - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;**

**b) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.**

20.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Setor de Tesouraria do Município de Malacacheta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

---

---

## **XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

11.01.03.15.452.1221.2149 – 33903900 - SEC. MUN. OBRAS



21.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número desta Dotação e processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório.

21.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

---

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**  
**Telefone: (33) 3514-1629**

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, n.º 130, Centro, Malacacheta/MG – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min, ou pelo email [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) ou telefone 033 35141629.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.11.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Malacacheta, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Malacacheta, XX de Julho de 2018.

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro